

CONTRATO Nº 176/2016

CONTRATO DE ASSUNÇÃO DE DÍVIDA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO QUE FAZEM ENTRE SI VALDOMIRO TORMES SOARES E ROBERT RICHARD WAGNER, COM ANUÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS.

Pelo presente instrumento, o Sr. **VALDOMIRO TORMES SOARES**, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF nº 124.138.520-34, residente e domiciliada na Rua Presidente Costa e Silva n. 29 Município de Chapada-RS, doravante denominada CONFITENTE VENDEDOR; e **ROBERT RICHARD WAGNER**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 014.413.210-98, RG nº 8097163169 residente e domiciliado na Rua Albino Hendges, nº 23, bairro Centro no Município de Chapada-RS, doravante designado CONFITENTE COMPRADOR; a Sra. **NEIDE DA SILVA SOARES**, brasileira, casada, lojista, Carteira de Identidade nº 1073796896 e CPF nº 732.779.590-15, e seu Cônjuge o Sr. **CARLOS ALBERTO BIRCK**, brasileiro, casado, motorista, Carteira de Identidade nº 3045545757 e CPF nº 560.320.720-53, residentes e domiciliados na Rua Albino Hendges, nº 23, Bairro Centro, Município de Chapada-RS, doravante denominados **Fiadores** e o **MUNICÍPIO DE CHAPADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.220/0001-79, com sede administrativa na Rua Padre Anchieta nº 90, em Chapada-RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS ALZENIR CATTO**, brasileiro, casado, doravante designado CREDOR ANUENTE, firmam e têm como justos e contratados os termos deste instrumento de **CONTRATO DE ASSUNÇÃO DE DÍVIDA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente e na melhor forma de direito o *Confitente vendedor* confessa dever ao erário municipal o valor dos débitos existentes relativos ao CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO Nº 187/2009, que abrange as seguintes parcelas e valores:

a) 17 (Dezessete) parcelas de um total de 103 (cento e TRÊS), no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional.

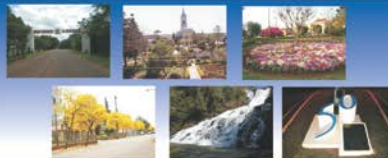
b) A dívida a vencer comporta o valor de R\$ 2.992,00 (Dois mil, novecentos e noventa e dois reais), sendo que, o CONFITENTE COMPRADOR assume e confessa ser devedor do MUNICÍPIO DE CHAPADA, no ato da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Único. A posse do imóvel será transferida ao comprador a partir da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: O MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.220/0001-79, com sede administrativa na Rua Padre Anchieta nº 90, em Chapada-RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. CARLOS ALZENIR CATTO, brasileiro, casado, ANUI ao presente contrato, repassando o débito oriundo do contrato nº 187/2009 ao comprador.

Parágrafo Único. O pagamento será realizado diretamente no setor de arrecadação e fiscalização do Município de Chapada-RS, pelo CONFITENTE COMPRADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os fiadores, qualificados no preâmbulo e ao final assinados, comparecem no presente instrumento, na qualidade de devedores solidários e principais pagadores das obrigações do FINANCIADO, respondendo pelo integral cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato



e pelas obrigações atribuídas à **FINANCIADA**, responsabilizando-se pelo pagamento pontual do principal, bem como dos juros, multas, correção monetária, encargos, tributos, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais.

a) A fiança oferecida perdurará até o adimplemento integral das obrigações da FINANCIADA, ainda que denunciado, rescindido ou findo o presente contrato.

b) Renunciam os FIADORES expressamente às faculdades que lhes assegura o art. 835 do CC, e ainda desistem das faculdades previstas nos artigos 837 e 839 do CC, confessando que não lhes assiste o benefício de ordem e a exoneração da fiança, previstos no CC, em face da solidariedade que ora assumem, inclusive.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato original permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de dúvidas sobre a interpretação ou mesmo sobre o cumprimento do presente instrumento, elege as partes, o foro da comarca de Carazinho-RS.

Chapada, 23 de agosto de 2016.

Anuente Credor
CARLOS ALZENIR CATTO

Confitente Comprador
Robert Richard Wagner

Confitente Vendedor
Valdomiro Tormes Soares

Neide da Silva Soares
Fiadora

Carlos Alberto Birck
Fiador

Testemunhas:

NOME: Luís Antônio Kleinübing
CPF: 539.326.920-04

NOME: Madeleine Bervian Aresi
CPF: 539.659.570-15